



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Cria o Fundo Municipal de Promoção ao Turismo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

Artigo 1 - Fica instituído FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR, com a finalidade de promover turismo a nível interno e externo, em caráter supletivo ações do Município, através da Prefeitura Municipal.

Artigo 2 - O FUNTUR será constituído das seguintes receitas:

- I - Dotação Orçamentárias anual própria no Orçamento Municipal;
- II - Créditos adicionais estabelecido por Lei durante cada exercício;
- III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências provenientes entidades Nacionais e Internacionais, governamentais e não governamentais;
- IV - Recursos de convênios, acordos contratos firmados entre Município Instituições Privadas Públicas Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais;
- V - Receitas provenientes de eventos vendas de publicações e similares;
- VI - Receitas de aplicações financeiras oriundas das receitas definidas nos incisos anteriores.

Artigo 3 - O FUNTUR, será regido pela Secretaria de Turismo, tendo como gestor o Secretário Turismo, sendo recursos depositados movimentados através de uma conta própria em estabelecimento oficial de crédito.

Artigo 4 - Compete ao gestor do FUNTUR:

- I - Aprovar o plano de aplicação de seus recursos, após ouvido o Conselho Municipal do Turismo, observada a legislação pertinente, Constituição Federal, Lei Nº 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município;
- II - Apresentar mensalmente ao Conselho Municipal Turismo, para a apreciação parecer, demonstrações de receitas e despesas após, encaminha-las ao Prefeito Municipal para aprovação;
- III - Exercer controle sobre a execução orçamentária FUNTUR no que se refere empenho, liquidação e pagamento das despesas recebimento das receitas;
- IV - Exercer controle, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sobre bens patrimoniais destinados ao FUNTUR;
- V - Exercer controle sobre os contratos e convênios firmados com terceiros;
- VI - Realizar outras atividades afins e complementares que lhe forem designadas por



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

regulamento.

Artigo 5 - Fica aberto Crédito Especial R\$ 100.000,00 (cem mil reais), título dotação inicial FUNTUR, sendo que o presente crédito coberto com os recursos previstos artigo 43, parágrafo 1, item 3, da Lei N° 4.320 de 17 de Abril 1.964.

Artigo 6 - Esta Lei entra em vigor data sua publicação revogadas disposições contrário.

Alto Araguaia – MT, 25 de novembro de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL